

**PORTARIA GSF Nº 061/2014**

Teresina (PI), 06 de março de 2014.

Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo ao mês de dezembro de 2013.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 15.516, de 27 de janeiro de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Não implicará perda do benefício do parcelamento, a existência de diferença a menor de até R\$ 100,00 (cem reais) no pagamento dentro dos prazos das parcelas do ICMS a que se refere o Decreto nº 15.516, de 27 de janeiro de 2014, desde que recolhida com os acréscimos legais até o dia 31 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 06 de março de 2014.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda